

RESOLUÇÃO N° 459/2004

Dispõe sobre revogação do Despacho Autorizativo n° 064/99 (Processo Administrativo AGR n° 23507420/2003)

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que a empresa Viação Santa Luzia Ltda foi autorizada a explorar a linha Goiânia/Posse, em caráter precário e provisório, através do Despacho Autorizativo n° 064/99;

Considerando o teor do Despacho de que o descumprimento de qualquer um dos itens da referida autorização implicar-se-á no seu imediato cancelamento;

Considerando que a transportadora em questão não vem cumprindo o estabelecido no despacho supracitado;

Considerando a Decisão da Diretoria Executiva, que revogou o Despacho Autorizativo n° 064/1999, fls. 46 dos autos;

Considerando o recurso interposto pela empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando os Pareceres da Gerência da Assessoria Jurídica nos 677/2003 e 3262/2003;

Considerando o Parecer da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e principalmente levando em conta a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 24/09/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Santa Luzia Ltda, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que revogou o Despacho Autorizativo nº 064/1999, o qual autorizava a mencionada empresa a explorar a linha nº 161 - Goiânia/Posse em regime de caráter precário e provisório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos dias do mês de setembro de 2004.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente